



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 027/2024

PUBLICADO

DATA: 07 de maio de 2024

EDIÇÃO: 9759 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **FACHISA Apoio e Qualificação Profissional**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o atendimento ao Projeto Empregabilidade - como especifica.

Autógrafo de Lei nº 32
Projeto de Lei nº 37

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder a **FACHISA - Apoio e Qualificação Profissional**, CNPJ nº 04.986.150/0001-77, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 107, Jardim Ponta Grossa, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o atendimento ao Projeto de Empregabilidade.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização da Transferência Voluntária.

Art. 2º Fica a FACHISA - Apoio e Qualificação Profissional, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita à fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e dos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas da Transferência Voluntária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clic.ateende.net/p663923a1624a4>.
POR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 06/05/2024 15:38





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 6º Para os fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei 90/2023, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

29 – Fundo Municipal de Juventude	
29.001 – Fundo Municipal de Juventude	
0008.0243.0009.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo de Juventude	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
331504300 – Subvenções sociais	20.000,00
333504300 – Subvenções sociais	30.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 7º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

29 – Fundo Municipal de Juventude	
29.001 – Fundo Municipal de Juventude	
0008.0243.0009.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo de Juventude	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
(387) 333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	50.000,00

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de maio de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais
E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 2 de 2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p663923a1624a4>.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 06/05/2024 15:38

